



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2013

EMENTA: *Inserir o § 3º no Art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE, relativo à especificidade da Revalidação dos Diplomas do Curso de Medicina expedidos por IES estrangeiras.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a imperatividade de dinamização e celeridade na análise de requerimentos de revalidação de diplomas do curso de medicina expedidos por IES estrangeiras, a fim de se imprimir maior eficiência no atendimento às demandas específicas;
- a necessidade de atualização do art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE, relativa à revalidação de diplomas de graduação em bacharelado ou licenciatura, modalidade de ensino presencial, expedidos por IES estrangeiras de cursos idênticos, correspondentes ou análogos aos ministrados nesta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 14/2008-CCEPE passa a vigorar acrescido do § 3º, conforme expresso a seguir:

õ§ 3º A revalidação de diplomas médicos se subordina à Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, pertinente ao Programa Revalida, aplicando-se esta resolução no que couber.ö

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2013.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor-